



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Pró-Reitoria de Avaliação Institucional e Planejamento**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 115/2020 - PROAP (11.01.12)
(Identificador: 202023865)**

Nº do Protocolo: 23005.019553/2020-43

Dourados-MS, 28 de Setembro de 2020.

Ao grupo: ASSESSORES, COORDENADORES ADMINISTRATIVOS, COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS FACULDADES, DIRETORES DAS FACULDADES, PREFEITO UNIVERSITARIO, PRÓ-REITORES, REITORIA (REITOR, VICE-REITOR E CHEFE DE GABINETE).

Título: Informa os prazos limites para recebimento de documentos fiscais para pagamento na COOF/PROAP

Prezados senhores,

Considerando a proximidade do encerramento do exercício financeiro 2020, e dada a complexidade dos trabalhos efetuados por esta Pró-Reitoria, informamos os prazos limites para recebimento de documentos fiscais para pagamento na COOF/PROAP, como segue:

PRAZOS PARA ENVIO DE NOTAS FISCAIS PARA COOF/PROAP	
15/11/2020	Notas fiscais referentes aos empenhos de 2017.
30/11/2020	Auxílio Financeiro ao Estudante e ao pesquisador; Reembolsos devidos a servidores e colaboradores eventuais.
07/12/2020	Bolsas, mês de referência de pagamento DEZ/2020 (pagamento previsto no início de janeiro/2021); Notas fiscais de materiais de consumo e permanentes sob responsabilidade do almoxarifado; Notas fiscais de serviços terceirizados; Obras e Serviços de Engenharia; Faturas de Serviços (água, esgoto, telefonia, energia elétrica, Seguro Educacional e etc); Notas fiscais de serviços diversos; Outros serviços de pessoa física.

Orientamos que as notas fiscais que requerem retenção da contribuição do INSS, sejam encaminhadas imediatamente após seu ateste, para lançamento em tempo hábil, devido ao vencimento de seus tributos, que para notas fiscais emitidas até 30/11/2020 será dia 18/12/2020.

Oportunamente registro que a retenção de impostos fora do prazo legal ocasiona o pagamento de multa e juros, causando prejuízos à Instituição e

cabendo a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

Ressalta-se o prazo de **15 de novembro de 2020** para envio das notas fiscais referentes aos **empenhos de 2017**, refere-se à todos os documentos fiscais (de serviço pessoa jurídica ou física, material consumo ou permanente, bolsas, faturas, etc), visto que estes empenhos serão anulados automaticamente pela STN em 31/12/2020. Caso a Nota Fiscal seja enviada após essa data, estará passível de Reconhecimento de Dívida.

Os prazos estabelecidos neste memorando impõem-se necessários para planejarmos o fluxo interno de processos de pagamentos para liquidação, porém o efetivo pagamento dependerá da disponibilidade financeira, bem como, de tempo hábil e recursos humanos para execução dos mesmos.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos ou orientações necessárias.

(Autenticado em 30/09/2020 20:18)

CRISTIANE STOLTE
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1668384

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **115**, ano: **2020**, tipo: **MEMORANDO CIRCULAR**, data de emissão: **28/09/2020** e o código de verificação: **ec559e122b**